



REQUERIMENTO Nº 212/2022

Solicita informações relativas ao cumprimento das disposições legais que determinam a prestação de contas por parte da CEJAM.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que, por conta do Contrato de Gestão firmando entre a Prefeitura de São Roque e o Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, a entidade encontra-se submetida a uma série de obrigações relacionadas a Prestação de Contas.

O Contrato de Gestão prevê a obrigatoriedade de prestações de contas mensais, quadrimestrais e anuais, ficando a cargo da Diretoria de Finanças, através da Divisão de Análise de Prestação de Contas o recebimento dos Documentos.

Também está previsto no referido instrumento contratual a verificação do cumprimento das metas e indicativos presentes no Contrato de Gestão, através da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Município, Comissão Especial de Gestão de Contratos e pelo Serviço de Controle, Auditoria e Avaliação do Departamento de Saúde.

Contudo, em que pesem as inúmeras formalidades fiscalizatórias constates no contrato de gestão, nenhuma publicidade acerca dessas avaliações é realizada pelo Poder Executivo Municipal, nem mesmo no Portal Transparência da Prefeitura.

Diante dos fatos, vê-se que a iniciativa do legislador ao propor o Projeto que viria a dar origem à Lei Municipal nº 5.420, de 03 de maio de 2022, se justificava plenamente, visto que a atual Administração Municipal tem sonogado ou dificultado sistematicamente a disponibilização informações que deveriam ser de fácil acesso a qualquer cidadão.

A Lei Municipal nº 5.420, dispõe sobre a OBRIGATORIEDADE, por parte do Poder Executivo Municipal, do encaminhamento mensal da prestação de contas da Organização Social CEJAM – Centro de Estu-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

dos e Pesquisas Dr. João Amorim, ao Poder Legislativo Municipal, em face do Contrato de Gestão nº 001/2022, celebrado junto ao Município de São Roque.

Em face da referida Lei, o Poder Executivo deveria protocolar junto à Câmara Municipal de São Roque, mensalmente, cópia da prestação de contas realizada pelo Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM, contudo, para consternação de todos aqueles que prezam pela legalidade e pela transparência, nenhum documento foi apresentado até a presente data.

Saliente-se que o Projeto que deu origem a referida Lei foi aprovado regularmente nesta Casa de Leis, seguindo todos os trâmites legislativos exigidos e sem que houvesse um único parecer contrário. Também não existe qualquer ADIN alegando eventual inconstitucionalidade em relação a matéria.

Vale frisar que o atual Prefeito enquanto Vereador foi um voraz defensor da transparência de todos os atos praticados pelos então Prefeitos, contudo, na condição de Chefe do Poder Executivo não se dignou sancionar a Lei Municipal nº 5.420, que no seu silêncio precisou ser promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

Infelizmente a cobrança por transparência junto a atual Administração Municipal tem sido uma constante desde o início do mandato, e as justificativas são as mais esfarrapadas possíveis, levando-nos a concluir que realmente é mais fácil criticar do que fazer.

Praticamente dois anos se passaram e mesmo com todos os meios tecnológicos disponíveis atualmente, enfrentamos todos os tipos de dificuldade para saber de que maneira vem sendo aplicados os recursos financeiros oriundos do suor da população, que querendo ou não, trabalha diariamente para o pagamento de impostos.

Diante dos fatos, não resta outra alternativa, a não ser requerer mediante o presente Requerimento, informações que por força de Lei já deveriam estar à disposição da Câmara Municipal de São Roque, dos Vereadores e de toda a população.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Por que até a presente data não constam no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Roque as prestações de conta da realizadas por parte da CEJAM?

2. Quantos relatórios de prestação de contas já foram encaminhados pela CEJAM à Prefeitura de São Roque desde que a entidade assumiu o controle da Santa Casa de Misericórdia? Encaminhar cópia na íntegra de todos os relatórios e documentos apresentados (mensais e quadrimestrais).

3. Levando em conta que não existe em curso nenhuma ADIN declarando inconstitucionalidade, explicar porque do Poder Executivo não vem dando cumprimento as exigências da Lei Municipal nº 5.420/2022?

4. De acordo com o contrato firmado entre a Prefeitura de São Roque e a CEJAM, o valor estabelecido para a prestação dos serviços, relativo ao período de 12 meses foi de R\$40.394.685,08, ou seja, R\$3.366.223,75 mensais. Feita essa consideração, informar, mês a mês, quanto a Prefeitura de São Roque repassou a CEJAM desde o início do contrato em vigência.

5. Considerando a pergunta anterior, caso não tenha sido repassado o valor mensal para cada um dos meses, ou seja, R\$3.366.223,75, quais foram os valores exatos repassados? Especificar por mês.

6. Quantos e quais são os servidores públicos que compõe a Comissão Especial para avaliação mensal do desenvolvimento dos recursos sob gestão da CEJAM? Enviar cópia de todas as Portarias que designaram os membros para participarem da referida Comissão Especial.

7. Informar, desde a criação da Comissão Especial mencionada no item anterior, quanto foi pago a cada um dos servidores participantes.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

8. Encaminhar cópia dos comprovantes mensais de pagamento realizados a cada um dos servidores, por conta da participação na referida Comissão Especial.

9. Quantas reuniões foram realizadas pela respectiva Comissão Especial desde a sua criação?

10. Quais foram os pareceres da Comissão Especial em relação aos relatórios apresentados pela CEJAM até a presente data? Houve algum apontamento ou ressalva na avaliação dos documentos?

11. Encaminhar cópia das atas de todas as reuniões da Comissão Especial, bem como dos pareceres exarados.

12. O Contrato de Gestão nº 001/2022 contou com a assinatura do então Diretor de Saúde, Dr. Luiz Carlos Previdente Redda. O Contrato foi alterado para inclusão da Sra. Simoni Camargo Rocha?

13. A Diretora de Saúde Municipal é gestora do Contrato de Gestão firmado junto à CEJAM?

14. Explicar como a atual Diretora de Saúde, sendo a gestora do SUS no Município, pode ser Gestora do Contrato e integrar a Comissão Especial para avaliação dos recursos sob gestão do Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – CEJAM?

15. Como explicar que a mesma pessoa seja gestora e fiscal do mesmo contrato?

16. Essa situação não pode acarretar problemas, já que o acúmulo de funções conflitantes obriga a Diretora de Saúde a emitir Parecer sobre um serviço em que ela também é gestora?

17. Qual a isenção da Diretora para a emissão dos pareceres, independentes de serem favoráveis ou contrários?

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
14 de setembro de 2022.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/09/2022 - 14:30 11431/2022 /cmj-